



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º *629*

do Processo nº 2013-0.282.204-3


Aparecido Roberto de Lima

RF-074-448.0
SMDU/SEOC

Interessado : HORIZON 18 PARTICIPAÇÕES LTDA
Local : Avenida Jaguaré, Avenida Kenkiti Simimoto e Avenida Torres de
Oliveira
Assunto : Alvará de Aprovação e Execução de Reforma

PRONUNCIAMENTO SMDU.SEOC.CTLU/029/2016

A CTLU/SMDU, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de outubro de 2016, por 11 votos favoráveis e 04 abstenções, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da MANIFESTAÇÃO/041/CAIEPS/2016, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.


DANIEL TODTMANN MONTANDON
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU